



LEI Nº 1370

30 DE DEZEMBRO DE 2004

Proc. Nº 2074104
Fl. Nº 142
P

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1250, de 1º de setembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos no art. 51, da Lei Municipal nº 1250/2003, os incisos X e XI, com as seguintes redações:

“Art. 51. (...)

I a IX (...)

X. Gratificação de Médico Plantonista

XI. Gratificação de Médico Ambulatorista”.

Art. 2º. Acresce-se no Anexo III, pg 88, da Lei 1250/2003, Gratificação de Estímulo ao Desenvolvimento da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	PORCENTAGEM	APLICAÇÃO
Gratificação de Médico Plantonista	80%	Ao grupo Médico-Hospitalar e de Saúde Pública
Gratificação de Médico Ambulatorista	80%	Ao grupo Médico-Hospitalar e de Saúde Pública

